



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2006



Série

Número 3

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/2006

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a outorgar o acordo de aquisição/comparticipação com o consórcio Aldeiasilha - Promoção Imobiliária, Lda./Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A. relativo ao empreendimento a custos controlados denominado “Conjunto Habitacional António Teixeira”, edificado num terreno localizado no sítio da Achada António Teixeira, Freguesia de São Jorge, município de Santana.

Resolução n.º 2/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 1.727.387,16 - sendo € 1.301.647,03, junto do Banco Comercial Português, S.A. e € 425.740,13, junto do Banco Totta & Açores, S.A.- referente ao encargo com juros do cupão n.º 19 do empréstimo obrigacionista: RAM 96, emitido pela Região, no dia 10 de Julho de 1996.

Resolução n.º 3/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Crédit Agricole InvestorServices Bank Luxembourg, S.A., à liquidação da importância de € 1.822.992,08, referente aos juros do empréstimo “obrigações a taxa variável, com vencimento em 2013”.

Resolução n.º 4/2006

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 43 da assinalada na planta parcelar da obra de “construção dos acessos à Nova Creche de São Vicente”, pelo valor global de € 6.120,00.

Resolução n.º 5/2006

Declara de utilidade pública a expropriação da parcela a destacar do bem imóvel identificado e assinalado na planta parcelar da obra de “redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira e Creche de S. Jorge”.

Resolução n.º 6/2006

Rectifica a Resolução n.º 1509/2005, de 20 de Outubro.

Resolução n.º 7/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 218.786,18, da parcela de terreno n.º 63 da planta parcelar da obra de “construção das infra-estruturas gerais do Madeira Tecnopolo - Rua A” - 3.ª fase.

Resolução n.º 8/2006

Adjudica a empreitada da obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo dos Canhas” à sociedade denominada Sociedade de Construções Primos, S.A., pelo montante de € 1.124.410,99.

Resolução n.º 9/2006

Adjudica a empreitada da obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Caniçal” à sociedade que gira sob a firma Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A., pelo montante de € 948.777,12.

Resolução n.º 10/2006

Adjudica a empreitada da obra de “redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira e Creche de S. Jorge”, à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de € 1.384.716,15.

Resolução n.º 11/2006

Adjudica a empreitada da obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Seixal - Porto Moniz”, ao grupo de empresas Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A./Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo montante de € 588.000,00.

Resolução n.º 12/2006

Mandata o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 13/2006

Declara de utilidade pública a expropriação da parcela a destacar na planta parcelar da obra de “construção da Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana”, com a área global de 15.132 m².

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1/2006**

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando ser a descentralização, em termos de política habitacional apoiada, uma das prioridades deste Governo;

Considerando que o Consórcio «Aldeiasilva - Promoção Imobiliária, Lda/Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A.» apresentou junto da Investimentos Habitacionais da Madeira, Entidade Pública Empresarial, adiante designada por IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados, denominado «Conjunto Habitacional Achada António Teixeira», composto por 31 fracções habitacionais - 17 de tipologia T2 e 14 de tipologia T3 - a edificar no Sítio da Achada António Teixeira, Freguesia de São Jorge, Concelho de Santana;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir 20 das 31 fracções acima referidas, designadas pelas letras de fracção: A, K, L, M, N, O, P, R, S, T, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE;

Considerando que no caso de aquisição poderá integrá-las no âmbito do PROHABITA - Programa de Financiamento para Acesso à Habitação - visando, neste caso, a resolução de situações de grave carência habitacional de agregados familiares residentes no dito Concelho de Santana;

Considerando que este projecto foi promovido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que as áreas que compõem o empreendimento se encontram homologadas pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme fax n.º 398/DCTS/2004 de 19 de Julho de 2004, arquivado nos serviços da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.;

Considerando ainda que o preço por metro quadrado de área bruta habitacional de € 832,85 (oitocentos e trinta e dois euros, e oitenta e cinco cêntimos) negociado e acordado entre o promotor e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. se insere dentro dos parâmetros da habitação a custos controlados, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 Julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, que:

1 - Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a outorgar o Acordo de Aquisição/Comparticipação com o consórcio «Aldeiasilva - Promoção Imobiliária, Lda/Sociedade de Construções A. Faustino & Helder, S.A.» relativo ao empreendimento a custos controlados denominado «Conjunto Habitacional António Teixeira», edificado num terreno localizado no Sítio da Achada António Teixeira, Freguesia de São Jorge, Concelho de Santana, nos seguintes termos:

1.1 - O empreendimento é composto na sua totalidade por 31 fracções habitacionais, 17 de tipologia T2 e 14 de tipologia T3, sendo que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. irá adquirir/fazer adquirir 20 das 31 fracções acima referidas, designadas pelas letras de fracção: A, K, L, M, N, O, P, R, S, T, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE.

1.2 - O preço a contratualizar com o promotor para a comercialização das fracções habitacionais é de € 832.85 (oitocentos e trinta e dois euros, e oitenta e cinco cêntimos) por metro quadrado de área bruta habitacional, sendo posteriormente sujeito a homologação pelo Instituto Nacional de Habitação.

2 - As 20 fracções habitacionais referidas no ponto 1.1 se destinem à aquisição pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. para fins sociais ou à aquisição para habitação própria e permanente por agregados familiares, preferencialmente a residir na dita Freguesia de São Jorge, Concelho de Santana, seleccionados e indicados pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.

3 - O Acordo de Aquisição/Comparticipação seja assegurado totalmente pelo orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, Entidade Pública Empresarial.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor global de 1.727.387,16 Euros - sendo 1.301.647,03 Euros, junto do

Banco Comercial Português, S.A. e 425.740,13 Euros, junto do Banco Totta & Açores, S.A., referente ao encargo com juros do cupão n.º 19 do empréstimo obrigacionista: RAM 96, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 10 de Julho de 1996, cujo vencimento ocorre no dia 10 de Janeiro de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 3/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Crédit Agricole Investor Services Bank Luxembourg, S.A., à liquidação da importância de 1.822.992,08 Euros, referente aos juros do empréstimo “Obrigações a taxa variável, com vencimento em 2013”, os quais nos termos do contrato de subscrição e tomada firme, celebrado em 21 de Março de 2003 entre a Região Autónoma da Madeira e o consórcio formado pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Crédit Agricole Indosuez, e o DEPFABank PLC, e do prospecto da emissão, se ven-cerão em 15 de Janeiro de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.03 (Juros da Dívida pública - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 4/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção dos Acessos à Nova Creche de São Vicente”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações;

Considerando que pela Resolução n.º 935/2005, de 7 de Julho, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.120,00€ (seis mil e cento e vinte euros) a parcela de terreno número 43 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Martins de Sousa e mulher Maria Gregória Pereira.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2006 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 5/2006

Considerando o teor da Resolução número 1018/2004, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 22 de Julho de 2004, através da qual foi resolvido autorizar a abertura do Concurso Público para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira e Creche de S. Jorge”, cujo aviso foi publicado em 1 de Agosto de 2005;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 3 de Novembro de 2005, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação do terreno necessário à construção da obra;

Considerando que, no seguimento do acto atrás praticado, foi dado início à fase da tentativa de aquisição do referido bem pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que o proprietário se pudesse pronunciar, sem que se tenha chegado a acordo por omissão daquele;

Considerando, no entanto, que é necessário que o imóvel em causa seja sujeito a declaração de utilidade pública;

Tendo em conta que este imóvel se encontra em zona determinante para o normal andamento da obra de “Redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira e Creche de S. Jorge”;

Assim sendo, a presente obra, sendo de iniciativa pública, e com as características funcionais que preconiza, reveste-se de importância vital para a concretização destes objectivos.

Considerando que, em ordem a concretizar tal aquisição, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação do prédio em causa, os quais têm cabimento no correspondente crédito orçamental;

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infra-estrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em “espaços urbanos antigos ou históricos”, sendo uma situação enquadrável no artigo 33.º do seu Regulamento.

Considerando que a mesma está inscrita no Programa de Governo da presente legislatura, enquadrando-se no grupo das infra-estruturas cuja construção está prevista, e que é de inequívoco interesse público a realização desta obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação da parcela a destacar do bem imóvel devidamente identificado e assinalado na lista com identificação do proprietário, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 40 metros quadrados, por a mesma ser necessária à obra de “Redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira”, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património.
- 2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação do proprietário, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada do proprietário e a área total da

parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 6/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1509/2005, de 20 de Outubro, que declarou de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizou a posse administrativa das parcelas dos imóveis destinados à execução da obra de “concepção/construção do Parque Empresarial de Câmara de Lobos”, em virtude de, por lapso, terem sido referidos erradamente a designação da obra, bem como as áreas, os nomes e as residências dos proprietários de algumas parcelas a expropriar na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I.

1 - Assim, no primeiro parágrafo, nono parágrafo e ponto 1 da deliberação, onde se lê:

“Considerando que a Madeira Parques Empresariais tem definida a execução da obra de “Concepção/Construção do Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos”, na freguesia de Câmara de Lobos, cuja empreitada foi adjudicada em 22 de Abril de 2004;

O Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos, de acordo com o Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, encontra-se implantado em Zona Industrial, não abrange qualquer área sensível (classificada com algum estudo de protecção) e, não obstante o facto do mesmo ter uma área de implantação superior a 10 hectares, foi dispensada a avaliação do respectivo impacte ambiental, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, por despacho conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, publicado no JORAM, II Série, n.º 157, de 12 de Agosto de 2004.

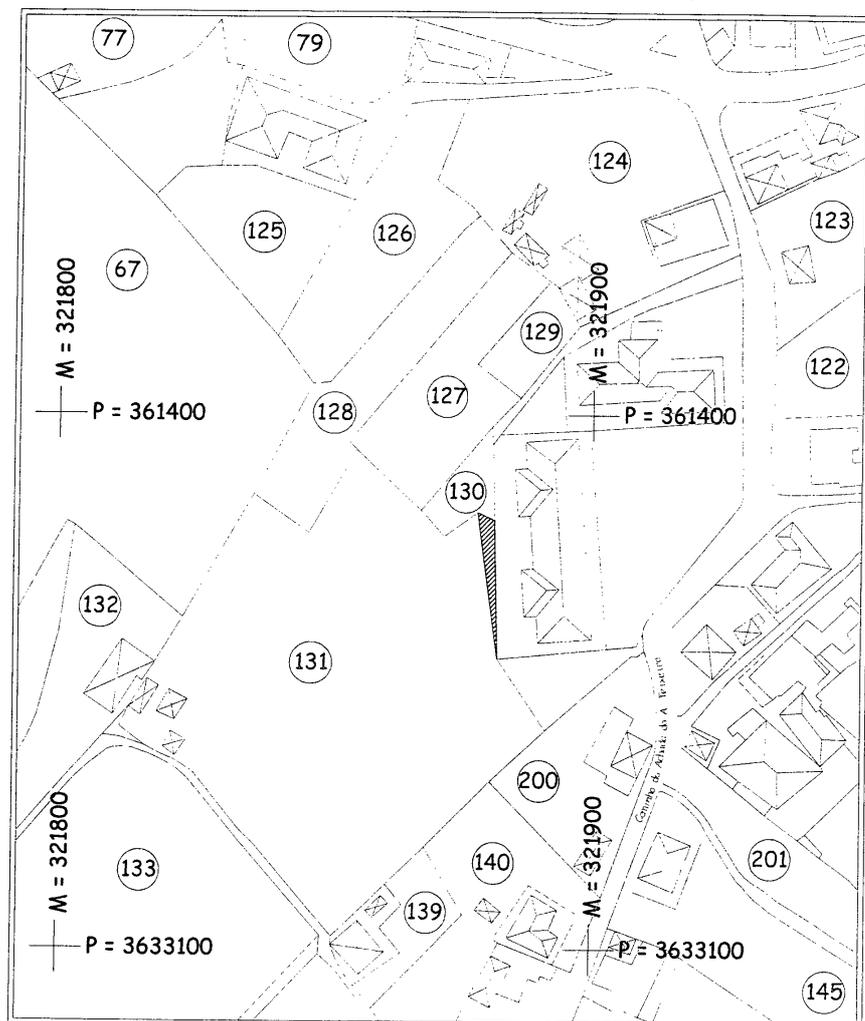
O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de de Outubro de 2005, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse adminis-trativa das parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes do mapa de expropriações, anexo I, na qual é identificado o número da parcela, constante na planta parcelar, anexo II, o nome e morada dos proprietários e a área total das parcelas a expropriar, por as mesmas serem necessárias à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra de “Concepção/Construção do Parque Empresarial do Estreito

Anexo I da Resolução n.º 5/2006, de 5 de Janeiro
Obra de redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira e Creche de S. Jorge
Lista de identificação do proprietário

Parcela n.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
131	Manuel João Cardoso Júnior	Covas 9230-146 São Jorge/Santana	40,00

Anexo II da Resolução n.º 5/2006, de 5 de Janeiro
Obra de redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira e Creche de S. Jorge
Planta parcelar



de Câmara de Lobos”, conferindo à Madeira Parques Empresariais a qualidade de entidade expropriante;”

Deverá ler-se:

Considerando que a Madeira Parques Empresariais tem definida a execução da obra de “Concepção/Construção do Parque Empresarial de Câmara de Lobos”, na freguesia de Câmara de Lobos, cuja empreitada foi adjudicada em 22 de Abril de 2004;

O Parque Empresarial de Câmara de Lobos, de acordo com o Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, encontra-se implantado em Zona Industrial, não abrange qualquer área sensível (classificada com algum estudo de protecção) e, não obstante o facto do mesmo ter uma área de implantação superior a 10 hectares, foi dispensada a avaliação do respectivo impacte ambiental, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, por despacho conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, publicado no JORAM, IIª Série, n.º 157, de 12 de Agosto de 2004. O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos

12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa das parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes do mapa de expropriações, anexo I, na qual é identificado o número da parcela, constante na planta parcelar, anexo II, o nome e morada dos proprietários e a área total das parcelas a expropriar, por as mesmas serem necessárias à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra de “Concepção/Construção do Parque Empresarial de Câmara de Lobos”, conferindo à Madeira Parques Empresariais a qualidade de entidade expropriante;”

- 2 - Substitui-se na íntegra os anexos I e II, que fazem parte da Resolução n.º 1509/2005, e que em seguida se reproduzem.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

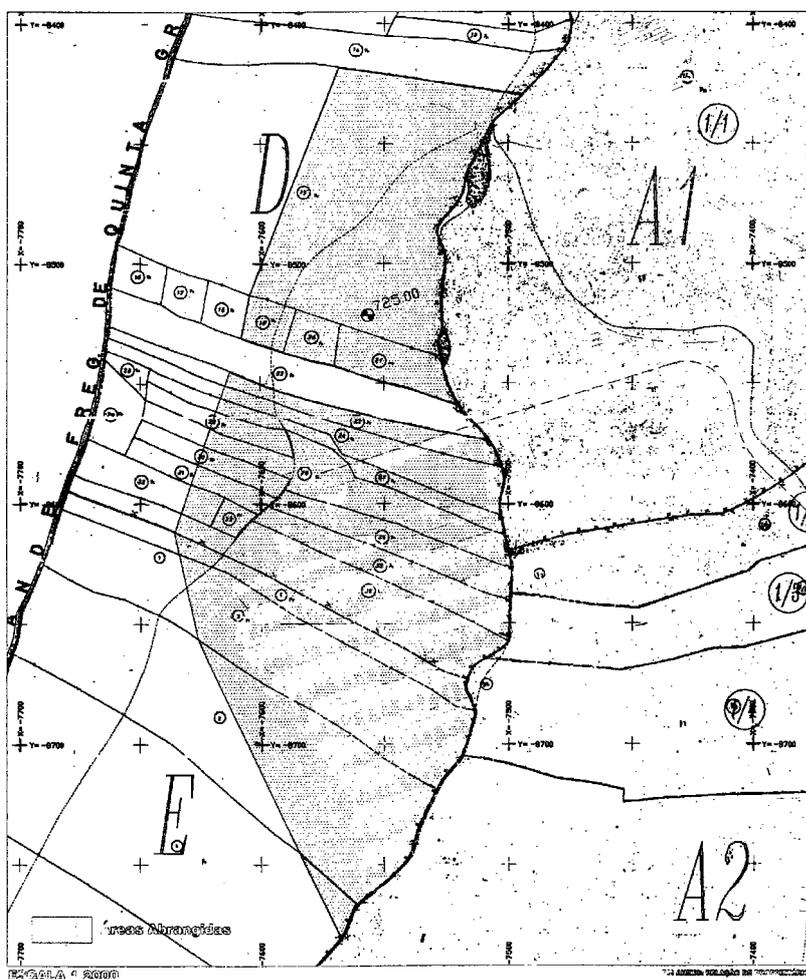
Anexo I da Resolução n.º 6/2006, de 5 de Janeiro
Obra de concepção/construção do Parque Empresarial de Câmara de Lobos
Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

Artigo cadastral	Secção cadastral	Nome	Residência	Área Expropriar (m2)
1	E	Teodoro Joaquim Figueira Henriques	Quinta Grande e Precas Câmara de Lobos	1.190,00
2	E	Manuel Figueira Ferraz	Pedregal Câmara de Lobos	4.070,00
3	E	Manuel Figueira Ferraz	Pedregal Câmara de Lobos	4.035,00
4	E	João Klut		225,00
15	D	João Gonçalves de Oliveira Júnior	Caminho Grande e Ribeira da Alforra Câmara de Lobos	7.410,00
19	D	António Gonçalves Cunha	Caminho Grande e Ribeira da Alforra Câmara de Lobos	355,00
20	D	Herdeiros de José Figueira Chaves	Rancho Câmara de Lobos	360,00
21	D	Joaquim Gonçalves Cunha	Torre Câmara de Lobos	777,50
23	D	José Joaquim de Brito	Caminho Grande e Precas Câmara de Lobos	815,00
24	D	João Gomes Henriques "Sessenta"	Pedregal Câmara de Lobos	1.315,00
26	D	João Gonçalves de Oliveira	Quinta do Leme Câmara de Lobos	285,00
27	D	Maria Matilde de Sousa	Saraiva Câmara de Lobos	710,00
28	D	Manuel Pestana Henriques	Ribeira da Alforra Câmara de Lobos	1.730,00

Anexo I da Resolução n.º 6/2006, de 5 de Janeiro (Cont.)
Obra de concepção/construção do Parque Empresarial de Câmara de Lobos
Lista de identificação dos proprietários e demais interessados

Artigo cadastral	Secção cadastral	Nome	Residência	Área Expropriar (m2)
30	D	Francisco Gomes de Sousa	Ribeiro de Alforna e Fonte Garcia 9300-324 Câmara de Lobos	325,00
31	D	Firmino Joaquim Henriques	Heras Câmara de Lobos	290,00
32	D	Herdeiros de Manuel Gomes Henriques "Sessenta"		190,00
33	D	Francisco João Gomes	Garachica Estreito Câmara de Lobos	165,00
34	D	João Gonçalves Oliveira	Quinta do Leme Câmara de Lobos	1.132,00
35	D	Francisco Gomes de Sousa	Ribeiro da Alforna e Fonte Garcia Câmara de Lobos	1.217,00
36	D	Firmino Joaquim Figueira Henriques	Heras Câmara de Lobos	2.545,00

Anexo II da Resolução n.º 6/2006, de 5 de Janeiro
Obra de concepção/construção do Parque Empresarial de Câmara de Lobos
Planta parcelar



Resolução n.º 7/2006

Considerando que está em curso a obra de “Construção das Infra-estruturas Gerais do Madeira Tecnopolo - Rua A” - 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 218.786,18€ (duzentos e dezoito mil e setecentos e oitenta e seis euros e dezoito cêntimos) a parcela de terreno número 63 da planta parcelar da obra em que são vendedores Agostinho Vicente Xavier e mulher, Maria do Rosário Pereira Macedo Xavier.
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 8/2006

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo dos Canhas”, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Sociedade de Construções Primos, SA, pelo montante de € 1.124.410,99 - um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dez euros e noventa e nove cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 9/2006

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Caniçal”, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Alberto Martins de Mesquita & Filhos, SA, pelo montante de € 948.777,12 - novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete euros e doze cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 10/2006

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica da Achada do Teixeira e Creche de S. Jorge”, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Arlindo Correia & Filhos, SA, pelo montante de € 1.384.716,15 - um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezasseis euros e quinze cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 11/2006

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Seixal - Porto Moniz”, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, SA/Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, SA, pelo montante de € 588.000,00 - quinhentos e oitenta e oito mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 12/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu:

Mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Lda”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 35 - Funchal no dia 18 de Janeiro de 2006, pelas 10H30M, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem do dia - Aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Lda, e aprovação de celebração do respectivo contrato, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo e arquivado na Secretaria Regional dos Recursos Humanos

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 13/2006

Considerando o teor da Resolução número 799/2005, tomada na reunião do Conselho do Governo do dia 16 de Junho de 2005, através da qual foi resolvido adjudicar a obra de construção da “Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana”.

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 22 de Novembro de 2005, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação do terreno necessário à construção da obra;

Considerando que, no seguimento do acto atrás praticado, foi dado início à fase da tentativa de aquisição do referido bem pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que o proprietário se pudesse pronunciar, sem que se tenha chegado a acordo por omissão daquele;

Considerando, no entanto, que é necessário que o imóvel em causa seja sujeito a declaração de utilidade pública;

Tendo em conta que este imóvel se encontra em zona determinante para o normal andamento da obra de construção da “Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana”, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que já foi possível dar início a alguns trabalhos no terreno;

Assim sendo, a presente obra, sendo de iniciativa pública, e com as características funcionais que preconiza, reveste-se de importância vital para a concretização destes objectivos.

Considerando que, em ordem a concretizar tal aquisição, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação do prédio em causa, os quais têm cabimento no correspondente crédito orçamental;

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infraestrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em “espaços urbanos de expansão e colmatagem”, sendo uma situação enquadrável no artigo 34.º do seu Regulamento.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Janeiro de 2006, resolveu:

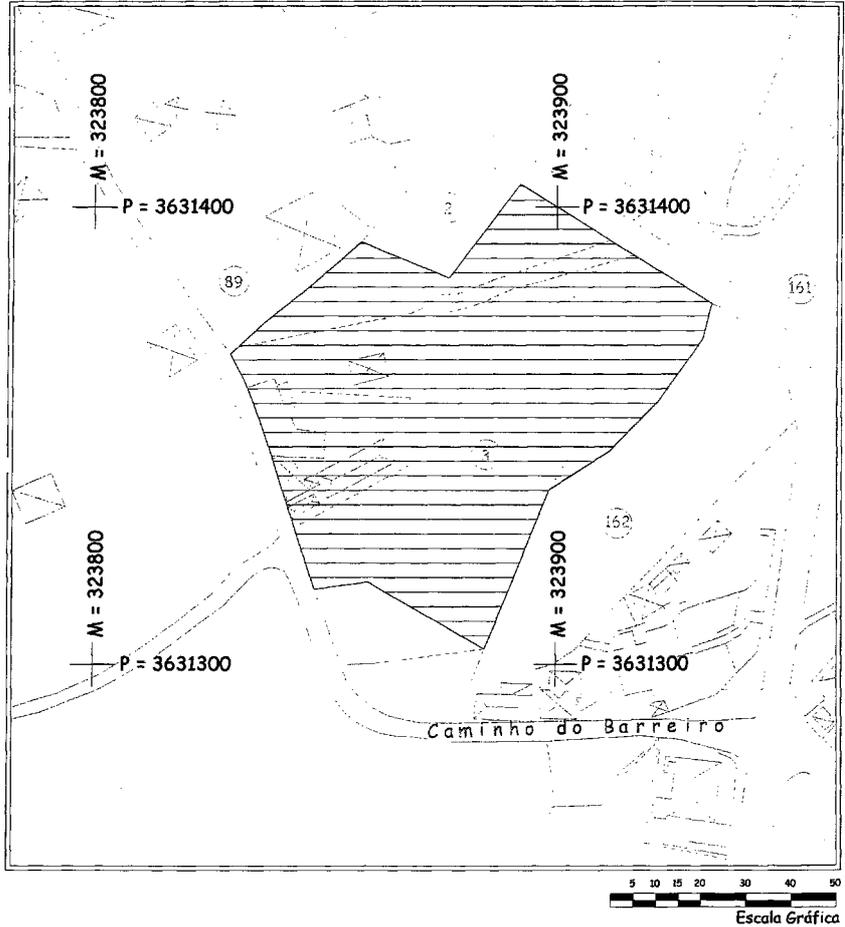
1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação da parcela a destacar, com a área de 5.910 metros quadrados, do bem imóvel assinalado na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como Anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 15.132 metros quadrados, localizado ao Sítio dos Barreiros, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico 790 e sob os artigos urbanos 1142, 1143 e 1144, freguesia e concelho de Santana, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número 00695/241178, inscrito a favor de Manuel Gomes da Trindade e sua mulher Teresa de Góis Gomes, residentes ao Estado de Miranda, Minas Barreto, Venezuela; Manuel João da Trindade Góis, residente ao Sítio da Ilha, freguesia de São Jorge, concelho de Santana e João da Cruz Pereira Júnior e mulher Ana de Góis Ferreira, residentes ao Sítio da Terra Chã, freguesia e concelho de São Vicente, por a mesma ser necessária à construção da “Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana”, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2 - Faz parte desta resolução o Anexo referido no número anterior, sendo constituído pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar e que identifica a parcela.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo da Resolução n.º 13/2006, de 5 de Janeiro
Obra de de construção da Casa da Cultura e Centro de Juventude de Santana
Planta parcelar



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)